



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**C. N. P. J. 30.522.580/0001-48**

Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 20220128**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS ADESÃO DE ATA N° A/2022-310301, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO E A EMPRESA T.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MIDIA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**Pelo presente instrumento**, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti, estabelecida na rua Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000, na cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.522.580/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO DE SOUZA PEREIRA, portador da carteira de identidade n° 10301380 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 417.012.672-68 e, de outro lado, **FENIX CONSTRUCAO E SERVICO EIRELI**, com sede Rua Tiradentes, n° 391, CEP 66053-330, registrada no CNPJ/MF sob o n° 22.809.866/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcia de Nazaré Bezerra da Rocha, portador(a) da carteira de identidade n° 2350605 PC/PA e do CPF n° 166.735.652-68, vencedora da Licitação sob a modalidade de Convite registrada sob o n° 001/2022, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, conforme projeto básico e planilha básica orçamentária no município de Juruti/PA e condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram este edital do Convite n° 001/2022, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 23/03/2022, conforme transcrito na planilha abaixo, instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	REF.	COD.	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI(R\$)	VL. UNIT. C/ BDI(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CCU	1	Alvará de Construção	un	1,00	R\$ 3.664,50	R\$ 3.664,50	R\$ 3.664,50
1.2	SE Dop	11340	Placa de obra em lona com plotagem gráfica	m²	2,31	R\$ 177,00	R\$ 224,79	R\$ 519,26
1.3	CCU	2	Habite-se	un	1,00	R\$ 680,13	R\$ 680,13	R\$ 680,13
1.4	CCU	3	Administração local da obra	un	1,00	R\$ 4.510,00	R\$ 5.727,70	R\$ 5.727,70
							Sub-total	R\$ 10.591,59
2			MOVIMENTO DE TERRA					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**C. N. P. J. 30.522.580/0001-48**

**Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA**

2.1	SINAPI	90082	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m <sup>3</sup> ), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af 02/2021	m <sup>3</sup>	78,14	R\$ 10,62	R\$ 13,49	R\$ 1.054,11
2.2	SINAPI	93381	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. Af 04/2016	m <sup>3</sup>	72,00	R\$ 8,68	R\$ 11,02	R\$ 793,44
							<b>Sub-total</b>	<b>RS 1.847,55</b>
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					
3.1	SEDOP	80293	Impermeabilização para baldrame - vedacit	m <sup>2</sup>	2,16	R\$ 67,64	R\$ 85,90	R\$ 185,54
							<b>Sub-total</b>	<b>RS 185,54</b>
<b>4</b>			<b>CONCRETO ARMADO</b>					
			<i>Caixas de Manobras 120x120x120cm</i>					
4.1	SEDOP	50681	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	0,40	R\$ 3.165,41	R\$ 4.020,07	R\$ 1.608,03
							<b>Sub-total</b>	<b>RS 1.608,03</b>
<b>5</b>			<b>PAREDE E REVESTIMENTO</b>					
			<i>Muro de divisa, nova sala de comando e caixas de manobras</i>					
5.1	SEDOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	26,01	R\$ 67,82	R\$ 86,13	R\$ 2.240,24
5.2	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	181,06	R\$ 10,84	R\$ 13,77	R\$ 2.493,20
5.3	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	86,26	R\$ 43,97	R\$ 55,84	R\$ 4.816,76
							<b>Sub-total</b>	<b>RS 9.550,20</b>
<b>6</b>			<b>COBERTURA/FORRO</b>					
6.1	SEDOP	141336	Forro em lambri de PVC branco	m <sup>2</sup>	6,30	R\$ 42,41	R\$ 53,86	R\$ 339,32
							<b>Sub-total</b>	<b>RS 339,32</b>
<b>7</b>			<b>PISOS</b>					
			<i>Piso do reservatório e nova sala de comando</i>					
7.1	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	70,20	R\$ 35,51	R\$ 45,10	R\$ 3.166,02
							<b>Sub-total</b>	<b>RS 3.166,02</b>
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS</b>					
8.1	SEDOP	90822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m <sup>2</sup>	16,50	R\$ 400,14	R\$ 508,18	R\$ 8.384,97
8.2	SEDOP	90825	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	0,50	R\$ 334,29	R\$ 424,55	R\$ 212,28
8.3	SEINFRA	C0038	Alambrado c/ tubo de aço galvanizado 2", inclusive pintura	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 286,72	R\$ 364,13	R\$ 3.641,30
							<b>Sub-total</b>	<b>RS 12.238,55</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**C. N. P. J. 30.522.580/0001-48**

**Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA**

<b>9</b>								
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>								
<i>BARRILETE</i>								
9.1	CCU	4	Fornecimento e Instalação de Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm	un	3,00	R\$ 1.251,07	R\$ 1.588,86	R\$ 4.766,58
9.2	CCU	5	Fornecimento e Instalação de Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm	un	1,00	R\$ 1.034,39	R\$ 1.313,68	R\$ 1.313,68
9.3	CCU	6	Fornecimento e Instalação de curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm	un	1,00	R\$ 779,19	R\$ 989,57	R\$ 989,57
9.4	CCU	7	Fornecimento e Instalação de curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 100mm	un	1,00	R\$ 523,45	R\$ 664,78	R\$ 664,78
9.5	CCU	8	Fornecimento e Instalação de curva 45°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm	un	2,00	R\$ 732,29	R\$ 930,01	R\$ 1.860,02
9.6	CCU	9	Fornecimento e Instalação de tê em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, diam. = 150 x 100mm	un	1,00	R\$ 945,25	R\$ 1.200,47	R\$ 1.200,47
9.7	CCU	10	Fornecimento e instalação de toco em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, comp. = 0,50m, diam. = 100mm	un	1,00	R\$ 652,36	R\$ 828,50	R\$ 828,50
9.8	CCU	11	Fornecimento e Instalação de Válvula de Retenção horizontal em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm	un	1,00	R\$ 2.310,69	R\$ 2.934,58	R\$ 2.934,58
9.9	CCU	12	Fornecimento e Instalação de Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=2,00M	un	1,00	R\$ 2.797,83	R\$ 3.553,24	R\$ 3.553,24
9.10	CCU	13	Fornecimento e Instalação de Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=5,80M	un	2,00	R\$ 5.242,05	R\$ 6.657,40	R\$ 13.314,80
9.11	CCU	14	Fornecimento e Instalação de Flange cego em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm	un	1,00	R\$ 263,43	R\$ 334,56	R\$ 334,56
			-				<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 31.760,78</b>
<b>10</b>								
<b>PINTURA</b>								
10.1	SEDOP	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	1.052,30	R\$ 12,92	R\$ 16,41	R\$ 17.268,24
10.2	SEDOP	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m <sup>2</sup>	3,36	R\$ 38,37	R\$ 48,73	R\$ 163,73
10.3	SEDOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m <sup>2</sup>	33,00	R\$ 51,76	R\$ 65,74	R\$ 2.169,42
							<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 20.780,45</b>
<b>11</b>								
<b>DIVERSOS</b>								
11.1	CCU	15	Reparo de vazamentos e impermeabilização de reservatório	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 13.715,33	R\$ 17.418,47	R\$ 17.418,47
11.2	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	92,80	R\$ 6,51	R\$ 8,27	R\$ 767,46
							<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 17.418,47</b>

**TOTAL**      **R\$ 109.486,50**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**C. N. P. J. 30.522.580/0001-48**

Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2022, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;

3.2 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Convite nº 001/2022, e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

4.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

4.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

4.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequências de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.

4.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.

4.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.

4.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança necessários.

4.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.

4.11. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

4.12. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.

4.13. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.

4.14. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

**CLAUSULA QUINTA - VALOR**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**C. N. P. J. 30.522.580/0001-48**

**Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA**

---

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 109.486,50 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no item 4, subitem 4.17 do Termo de Referência e do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2022, cronograma este que integra o presente instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;

5.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** irá emitir Nota de Empenho no valor global de R\$ 109.486,50 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), classificada na atividade **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 17.511.0010.2.040**; Elemento de Despesa **OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**.

5.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 14.4 do Edital Do Convite nº 001/2022;

5.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

5.5 - No ato de pagamento previsto no item 5.1.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE** e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**C. N. P. J. 30.522.580/0001-48**

**Travessa Mario das Neves S/N – Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 - Juruti – PA**

para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 001/2022;

8.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**


10.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no mural da Prefeitura Municipal de Juruti, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

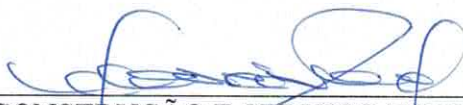
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juruti - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Juruti – PA, 28 de março 2022.

  
Marcelo de Souza Pereira

MARCELO DE SOUZA PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

  
FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI,  
CNPJ nº 22.809.866/0001-80  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF:

